



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 150/2014
Data: 30/04/14
Ass. [assinatura]

Of. Gab. N.º 269/2014.

Serafina Corrêa, RS, 10 de abril de 2014.

Sua Excelência
Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 65, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 65, de 2014, que “ **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências** ”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 17.105.732-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 150/2014

Data: 20/04/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, havendo disponibilidade financeira, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada um, perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. O auxílio será repassado em doze parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada uma das entidades especificadas no *caput* deste artigo.

Art.2º A contribuição destina-se a auxiliar as entidades beneficiárias no pagamento de despesas com instrutores de danças e de coreografias.

Art. 3º As entidades tradicionalistas beneficiadas deverão prestar contas trimestralmente da aplicação dos recursos recebidos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

23.695.0217.2103 Auxílio a promoções sócio-culturais

33.50.41.00.00.00 Contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 450/2014

Data: 10/04/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de abril de 2014, 53ª
da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174057230-0

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 10/04/2014

Assessor Jurídico - OAB/RS 6424



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 150/2014

Data: 30/04/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências**".

A cultura, pelas suas diversas manifestações, é a alma de um povo e de uma sociedade.

O Poder Público Municipal busca apoiar as entidades organizadas legal e socialmente, contribuindo para o incremento e manutenção de suas atividades culturais e sociais.

No intuito de difundir e apoiar a cultura tradicionalista gaúcha e a manutenção das entidades locais ligadas ao tradicionalismo, que muito se destacam no cenário estadual, tanto em competições artísticas, quanto em competições campeiras. O Município objetiva contribuir mensalmente, mediante sua disponibilidade financeira, com recursos destinados ao custeio de despesas com instrutores de danças e coreografias, para as invernadas artísticas, para os dois C.T.Gs existentes em Serafina Corrêa.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal conta com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de abril de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 17495722

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 150/2014

Data: 10/04/14

Ass. 14

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

PLANO DE APLICAÇÃO
E TRABALHO

Pelo presente, visando preservar e manter os costumes e o folclore rio-grandense, as entidades envolvidas: CTG. Sinuelo da Serra e o CTG Galpão da Saudade terão um gasto mensal mínimo para cada um de:

DESCRIÇÃO	valor	TOTAL
Instrutor de Danças e Coreografias	2.100,00	
Instrutores de canto, declamação, gaiteiros e violeiros.	800,00	
Despesas com alimentação	700,00	
Despesas com água e luz	150,00	
Manutenção da Campeira	2.000,00	5.750,00
Valor de responsabilidade de cada entidade		4.750,00
Valor pago pela concedente (Município)		1.000,00

Serafina Corrêa, dia 08 de abril de 2014.

*Aprovado pela
Comissão em 09/04/2014
Odeir Pastre
Infância*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 150/2014

Data: 10/04/14

Ass. [assinatura]

ATA Nº 02/ 2014

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, reunidos na sala da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do Município de Serafina Corrêa, presentes a Secretária da pasta Senhora Olderes Maria Piazza Santin, o Secretário Municipal de Administração, Senhor Genoir Comunello, e o Secretário Municipal de Finanças, Senhor Odeni Antônio Schaffer Castro, para apreciarem a viabilidade e aprovação dos Planos de Trabalhos anexos aos Projetos de Lei nº 65/2014, que trata de Auxílio financeiro para o Centro de Tradição Gaucha Galpão da Saudade e ao Centro de Tradição Gaúcha Sinuelo da Serra, e atendendo ao enunciado no art.5º da Lei Municipal nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, : "Para fins de liberação dos recursos, na sua totalidade ou parte do valor solicitado, as entidades deverão ter seu projeto, plano de trabalho, orçamento e documentação, aprovados no Sistema de Convênios Municipais, via internet, cujo parecer seguirá como anexo ao Projeto de Lei que autoriza, individualmente, cada repasse de auxílio ou subvenção a ser votado pelo Legislativo Municipal". A comissão resolveu aprovar o mesmo valor do auxílio concedido em 2013, ou seja R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais para cada CTG. Nada mais havendo a ser analisado e deliberado, esta Ata passou a ser assinada pelos presentes.

[assinatura] Odeni Castro Schaffer